

ORDEM DE SERVIÇO

Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

CBO: 5143 - 20

Nome: ANDRESSA LEODORO DE PAULA /Função:Auxiliar de Serviços Gerais

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Promover a limpeza, asseio e higiene de ambientes diversos como salas, áreas comuns, salões entre outros, fazer varrição, coleta de lixo, passar panos úmidos no chão, tirar poeira, limpar vidros, lavar panos, aplicar desinfetantes, detergentes e outros produtos de limpeza já diluídos, organizar ambientes. Em situações específicas de prestação de serviços.

RISCO DA OPERAÇÃO

- Riscos Químico: Produtos químicos na utilização para limpeza em geral;
- Riscos Biológico: Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus tóxicos.
- Riscos Ergonômicos: Postura inadequada;
- Riscos de acidentes: quedas, colisões, escorregões

EPI's RECOMENDADOS

- Protetor Auricular (quando necessário).
- Bota de segurança
- Bota de PVC
- Luvas (conforme a necessidade)
- Uniforme Completo
- Óculos de segurança (quando necessário)
- Mascaras descartável (quando necessário)
- Cinto de segurança

MEDIDAS PREVENTIVAS

- Antes de iniciar seu trabalho verifique seus instrumento de trabalho se estão com defeito. Caso evidencia alguma falha comunique seu superior imediato e espere correção do problema;
- Não opere os equipamentos com alguma dúvida operacional ou sem treinamento;
- Não é permitido fazer ajustes ou reparos em equipamento com o mesmo em funcionamento;
- É expressamente proibido remover ou burlar qualquer dispositivo de segurança destinado a proteção dos usuários;
- Só é permitido realizar limpeza no equipamento totalmente desenergizado;
- Não realize nenhuma tarefa sem ter conhecimento;
- Respeitar sinalização de segurança;
- Não faça improvisações de qualquer natureza para executar as tarefas diárias;
- Não é permitido em hipótese alguma mexer em quadros de distribuição de energia ou painel energizado;
- Não faça ou permita fazer brincadeiras desnecessárias quando estiver laborando ;
- Informe ao responsável imediato qualquer irregularidade evidenciada no seu ambiente de trabalho;
- Proceder à frequente higienização das mãos;
- Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte;
- Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita;
- O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida;
- Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;
- Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho;
- Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado;
- Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual;
- Trabalhe com os EPI's recomendados;
- Participar dos exames periódicos quando convocado;
- Não levantar nem transportar peso acima da sua capacidade física, se precisar peça ajuda;
- Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho;
- Maquinas não é transporte coletivo e nem escada use apenas para finalidade que se destina;
- Não improvise EPI's e EPC's;

PROIBIÇÕES:

- É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados;
- É proibido obstruir com qualquer objeto o acesso aos extintores;
- É proibido guardar alimentos em locais inapropriados para esse fim;
- É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias análogas no interior dos setores de trabalho.

NORMAS INTERNAS

- É proibido o uso de celulares no horário de expediente (salvo quando necessário) A empresa disponibilizara um telefone para recados pessoais.
 - É proibido expor ou utilizar a imagem da empresa indevidamente
 - Utiliza o uniforme com a logo da empresa apenas no trabalho
 - Todo funcionário deverá ter o cuidado necessário com a sua apresentação pessoal, mantendo o seu uniforme limpo, e manter a higiene pessoal.
- (Manter cabelos, unhas, barba e bigodes aparados e limpos).

ORDEM DE SERVIÇO

Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

TREINAMENTO(S) NECESSÁRIO(S)

- Palestra sobre Ergonomia NR-17
- Noções básicas de prevenção e combate a incêndios
- Uso guarda e conservação dos EPI's

PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO

- Comunicar imediatamente a supervisão quando da ocorrência de acidente do trabalho, de trajeto ou surgir qualquer tipo de doença profissional;
- Prestar informações verdadeiras para o preenchimento da ficha de investigação de acidente.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

*De acordo com o Artigo 158, Parágrafo Único, da lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR 1, a recusa ao fiel cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO, no todo ou em parte, constituirá ATO FALTOSO sujeitando o funcionário às penalidades previstas na lei.
Declaro que fui plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e dos sanções disciplinares a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento.*

Recebi orientação de acordo com a portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, N. R. 01 sub item 1.8 "Cabe ao Empregado:
a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador;
b) usar o EPI fornecido pelo empregador;
c) Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas regulamentadoras NR 1.8.1.
Constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior".

"Comprometo-me a seguir os procedimentos de segurança adotados pela empresa".

Data
11/11/2018

Ass. Funcionário

Andressa do de Paula.

Ass. Técnico em
Segurança do Trabalho

Ademir R. Regato



ECOL Serviços Terceirizados

Matriz: Rua Caetés, 192 - Vila Matarazzo - CEP: 86026-300 - Londrina / PR
Filial: Rua Miguel Fogaatto Sobrinho, 151 - Cruzeiro - CEP: 83010-100 - São José dos Pinhais / PR
Fone: 43 3321-3745 | 0800-400-4040
atendimento@grupoecol.com.br | www.grupoecol.com.br

DIRETRIZES

01. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;
02. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR A EMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;
03. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;
04. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI's, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO NA NR-6;
05. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS;
06. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA NÃO FAZ ADIANTAMENTO;
07. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;
08. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMA RIGOROSA NOS HORÁRIOS DE TRABALHO;
09. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRABALHO;
10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O APARELHO CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO, DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARREGADO E/OU SUPERVISOR;

Ciente:

Nome: ANDRESSA LEODORO DE PAULA

Assinatura:

Andressa Leodoro de Paula
DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 20.596.423/0001-23
Andressa
DGX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME
20.596.423/0001-23

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador : DGX TERCEIRIZACAO EIRELI

CNPJ n° : 20.596.423/0001-23

Endereço : CAETES n° 192

Município/UF: LONDRINA / PR

Esp. Do Estabel.: Limpeza em prédios e em domicílios

Cargo : AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

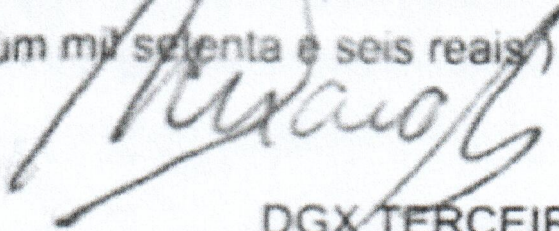
C.B.O. : 514320

Admissão : 14/01/2019

Registro n° - Fis/Ficha: 1690

Remuneração especificada : R\$ 1.076,00

(um mil setenta e seis reais) por Mês.



DGX TERCEIRIZACAO EIRELI
CNPJ: 20.596.423/0001-23
TERCEIRIZAÇÃO LTDA - MI

1ª 2ª

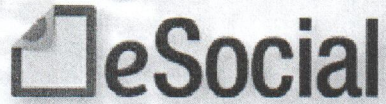
DATA DE SAÍDA DE DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROSTO E TESTEMUNHA

P 7ª

COM. DISPENSA CD N°

FGTS N° DA CONTA

**Resultado**

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Resultado da Consulta

Nome informado	Data Nascimento informada	CPF informado	NIS (NIT/PIS/PASEP) informado	Mensagem	Orientação
ANDRESSA LEODORO DE PAULA	05/02/1995	077.628.069-46	1.615.462.579-1	Os dados estão corretos.	

[Nova Consulta](#)[Sair](#)**CAIXA****FGTS****PREVIDÊNCIA SOCIAL**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**Receita Federal**

TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, DGX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0001-23, com sede em LONDRINA - PR, na RUA CAETES, 192 - MATARAZZO, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro: ANDRESSA LEODORO DE PAULA, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.628.069-46, portador(a) da Carteira de Trabalho nº 7889150 Série nº 0030, residente e domiciliado na RIO SAGRADO DE CIMA, TR L 1384 - MORRETES - PR, simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

I. DO TERMO DE COMPENSAÇÃO

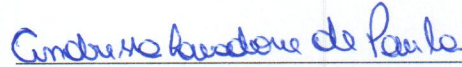
- a. O EMPREGADO cumprirá jornada semanal de 40h. horas, onde as horas excedentes à 8ª diária trabalhadas em um dia, poderão ser compensadas pela concessão de folgas dentro da mesma semana.
- b. Faculta-se ao EMPREGADOR, em virtude das exigências do serviço, instituir a jornada de trabalho 12 x 36, onde o empregado trabalhará em uma semana 3 dias e na seguinte por 4 dias.
- c. Declaram as partes que a adoção do regime de compensação de jornada de trabalho 12 x 36 já embute nos dias de folgas a concessão do descanso semanal remunerado.
- d. As condições aqui previstas são aplicáveis inclusive se as atividades praticadas pelo EMPREGADO forem consideradas insalubres.
- e. O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas acerca das disposições do presente termo.

Londrina-PR, 15 DE Julho DE 2019.



DGX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME
20.596.423/0001-23



ANDRESSA LEODORO DE PAULA
077.628.069-46



RECIBO

Recebi de: DGX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME - 20.596.423/0001-23

a importância de R\$ 170,56 Referente a: Vale Transporte
para os dias 14 a 31/01/2019

Nome: ANDRESSA LEODORO DE PAULA

CPF: 077.628.069-46

Crba 21, 01, 2019

Local e Data

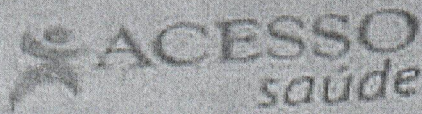
Andressa Leodoro de Paula

Assinatura do Funcionário

ORDEM DE SERVIÇO - OS

Conforme estabelecido no item 1.7, letra "b", NR-01 da Portaria 3214/Mte, cabe ao empregador elaborar Ordem de Serviço (OS) sobre Segurança do Trabalho, dando ciência aos empregados.

ORDEM DE SERVIÇO - OS
EMPRESA: DGX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME
DADOS DO FUNCIONÁRIO E ASSINATURA
Nome: ANDRESSA LEODORO DE PAULA
Identidade: 10950818-7
Cargo: AUX SERVICOS GERAIS - CBO: 5143-20
Assinatura: <i>Andressa Leodoro de Paula</i>
Data: 15/01/2019
OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO
<ul style="list-style-type: none"> - Cumprir todas as normas expedidas pelo Empregador, inclusive esta ordem de serviço; - Comunicar todas as condições inseguras presentes no ambiente ao supervisor imediato; - Usar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual indicados para a função; - Manter a ordem, disciplina, higiene e segurança no trabalho; - Executar as tarefas que lhe forem delegadas após treinamento específico para execução da mesma; - Acompanhar as atividades realizadas em seu ambiente de trabalho e orientar os empregados que estiverem em situação de risco; - Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras - NRs;
ATIVIDADES REALIZADAS
<p>Executa atividades de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realiza limpeza em geral, do piso, mobiliários, instalações sanitárias e recolher lixo das salas;
RISCOS DAS ATIVIDADES
<ul style="list-style-type: none"> - Risco Químico: Saponáceos comuns; - Risco de biológico: Vírus, bactérias e fungos.
EPI's UTILIZADOS
<ul style="list-style-type: none"> - Luva de Látex; - Bota de PVC; - Calçado de Segurança;
MEDIDAS PREVENTIVAS PARA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE
<ul style="list-style-type: none"> - Utilizar os EPI's, sempre que for executar as atividades de limpeza. - Sempre estar atento à execução das atividades.
TREINAMENTOS EXIGIDOS
<ul style="list-style-type: none"> - Treinamento introdutório. - Treinamento de EPIs.



ACESSO SAÚDE
AV. Gabriel de Lara, 955
Leblon - Parati - RJ - Cep: 23203-742
Fone: (41) 3423-0114 - (41) 5450-6326

A.S.O.

**ATESTADO
SAÚDE OCUPACIONAL**

RG: 10.950.618-7 NOME: ANDRESSA LECORO DE PAULA

DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SETOR: OPERACIONAL

Pré-Admissional

Demissional

Retorno ao Trabalho

Mudança de Função

Periódico Semestral

Periódico Anual

Periódico Bimestral

Exames Realizados

CLÍNICO

CLÍNICO E COMPLEMENTARES

CONCLUSÃO

APTA À FUNÇÃO

INAPTO

RISCOS

Físico: Ausente

Químico: Ausente

Biológico: Ausente

Ergonômico: Posturas inadequadas

Acidental: Ausente

Consulta Ocupacional

Data: 31/01/2020

Médico Coordenador: NÃO INFORMADO

DECLARAÇÃO: Declaro que nesta data tomei conhecimento dos resultados do exame médico e dos Exames Complementares de diagnóstico aos quais me submeti, RECEBI 2ª VIA

DATA: 31/01/2020

Ass. Funcionário

Andressa Lecoro de Paula

Médico Examinador

Ass. Ganibo - CRM

Dr. Jefferson S. Zaccaro
CRM 30.821

TERMO DE RESPONSABILIDADE

FORNECIMENTO DE UNIFORME E EPI - Equipamento de Proteção Individual

1 - NOME DO FUNCIONÁRIO: Andreza Seccato de Paula

2 - EMPRESA: Embrasa de Serviços Gerais

3 - FUNÇÃO: Embrasa de Serviços Gerais

4 - DATA DE ADMISSÃO: 74/10/1979

5 - DATA DE DEMISSÃO: _____

Em atenção à Portaria Ministerial nº 3.214 de 08/08/1978, NR 8 - Ministério do Trabalho, DECLARO ter recebido o(s) Equipamento(s) de proteção individual (EPI) e fui orientado da obrigatoriedade do uso COMPROMETO-ME a utilizá-los sempre para os fins a que se destinam, estando ciente de que a não utilização dos mesmos incorrerá contra a multa prevista em ato infra-sujeitando-me às penalidades legais, de acordo com o disposto na CLT, capítulo V, seção 1, artigo 158, o NR 1, item 8, subitem 1.8.1, RESPONSABILIZO-ME por sua guarda, conservação, uso correto, e a devolução ao Dep. Segurança do Trabalho em superior hierarquia ou Técnico de Segurança do Trabalho caso ocorra alteração que o torne impróprio para uso

DATA ENTREGA	QTD	DESCRIÇÃO	CANº	MOTIVO				ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	DATA	DEVOLUÇÃO	RECEPTOR
				A	S	P	D				
74/01/79	02	Camiseta	-	X				Andreza Seccato de Paula			
74/01/79	07	Calçado Segurança	26.313	X				Andreza Seccato de Paula			
04/02/79	03	Paes Susta Vitilica	26.313	X				Andreza Seccato de Paula			
08/04/79	03	Paes Susta Vitilica	26.313	X				Andreza Seccato de Paula	04/02/79		
02/05/79	03	Paes Susta Vitilica	26.313	X				Andreza Seccato de Paula	08/04/79		
07/06/79	03	Paes Susta Vitilica	26.313	X				Andreza Seccato de Paula	02/05/79		
02/07/79	03	Paes Susta Vitilica	26.313	X				Andreza Seccato de Paula	05/06/79		
06/08/79	03	Paes Susta Vitilica	26.313	X				Andreza Seccato de Paula	02/07/79		
05/09/79	03	Paes Susta Vitilica	26.313	X				Andreza Seccato de Paula	06/08/79		
02/10/79	03	Paes Susta Vitilica	26.313	X				Andreza Seccato de Paula	05/09/79		
01/11/79	03	Paes Susta Vitilica	26.313	X				Andreza Seccato de Paula	02/10/79		
				X				Andreza Seccato de Paula	01/11/79		

A = ADMISSÃO

S = SUBSTITUICAO

P = PERDA

D = DOLO

DECLARAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Eu, ANDRESSA LEODORO DE PAULA portador(a) da cédula de identidade 10950818-7, domiciliado à RIO SAGRADO DE CIMA, TR L 1384 - VILA RIO SAGRADO - MORRETES - PR, portador do PIS 1615462579-1, empregado(a) da empresa DGX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0001-23, com sede em LONDRINA - PR, na RUA CAETÉS, 192 - MATARAZZO, atendendo ao que determina a lei nº 7.418/85, alterada pela Lei nº 7.619/87 e Regulamentada pelo decreto nº 95.247/87, Declaro:

Autorizo o desconto da taxa de 6% (seis por cento) sobre o Salário base que para deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa, tenho a necessidade de utilizar os seguintes meios de transporte:

- () SIM NÃO
- () METROPOLITANO () URBANO () METROPOLITANO / URBANO

Que tenho conhecimento de que as informações prestadas nesta declaração deverão ser utilizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração das mesmas, sob pena de suspensão do benefício do Vale-Transporte até cumprimento dessa exigência:

1. Que utilizarei o Vale-Transporte exclusivamente para meu efetivo deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa;
2. Que tenho conhecimento de que a declaração com informações falsas e o uso indevido do Vale Transporte constituem falta grave que poderá acarretar a cessação do contrato de trabalho;

Londrina-PR, 15 DE Janeiro DE 2019.

Andressa Leodoro de Paula
 ANDRESSA LEODORO DE PAULA
 077.628.069-46

* Ajuda de custo valor - R\$ 202,94

41-99694-6804

DECLARAÇÃO DE DESLOCAMENTO PARA O VALE TRANSPORTE

A
DGX TERCEIRIZACAO EIRELI
RUA CAETES VILA MATARAZZO LONDRINA - PR
CNPJ: 20.596.423/0001-23

Em conformidade com o Decreto nº 95.247, que regulamenta a lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, com a alteração dada pela lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, declaro meu endereço atual:

Vila RIO SAGRADO DE CIMA , 1384
MORRETES - PR

e que uso os meios de transportes abaixo para o deslocamento Residência/Trabalho/Residência.

Linha Utilizada:
VALE TRANSPORTE

Valor Passe:	Quantidade Passes:	Valor Diário:
5,35	2	10,70
Total Diário R\$:		10,70

Andressa Leodoro de Paula

ANDRESSA LEODORO DE PAULA
CPF: 077.628.069-46

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

Autorizo o desconto até o limite de 6% (seis por cento) do meu salário para participar como beneficiário do Programa de Vale Transporte, comprometendo-me ainda a utilização desse benefício exclusivamente ao efeito deslocamento Residência - Trabalho e Vice-Versa, sujeitando-me às penalidades previstas na lei.

LONDRINA, 14 de Janeiro de 2019.

Andressa Leodoro de Paula

ANDRESSA LEODORO DE PAULA
CPF: 077.628.069-46

RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO EIRELI
Endereço: RUA CAETES , 192
Bairro: VILA MATARAZZO
Estado: PR
Cidade: LONDRINA
CEP: 86026-300

Empregado: ANDRESSA LEODORO DE PAULA
Número CTPS: 7889150

Código: 1690
Série: 0030

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas de acordo com a legislação em vigor.

LONDRINA, 14 de Janeiro de 2019



Empregador

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

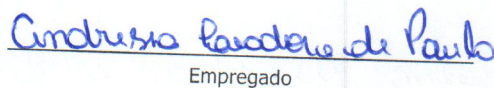
Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO EIRELI
Endereço: RUA CAETES , 192
Bairro: VILA MATARAZZO
Estado: PR
Cidade: LONDRINA
CEP: 86026300

Empregado: ANDRESSA LEODORO DE PAULA
Número CTPS: 7889150

Código: 1690
Série: 0030

Recebi, em devolução a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

LONDRINA, 14 de Janeiro de 2019



Empregado

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS

A
DGX TERCEIRIZACAO EIRELI
RUA CAETES , VILA MATARAZZO, LONDRINA - PR
CNPJ: 20.596.423/0001-23

Eu, ANDRESSA LEODORO DE PAULA, portador da CTPS Nº: 7889150, série 0030, empregado de DGX TERCEIRIZACAO EIRELI, admitido em 14 de Janeiro de 2019, autorizo a descontar mensalmente do meu salário os itens abaixo:

- 1o. - 48 VALE TRANSPORTE
- 2o. - 9383 DESC VALE ALIMENTACAO

LONDRINA, 14 de Janeiro de 2019.

Andressa Leodoro de Paula
ANDRESSA LEODORO DE PAULA
CPF: 077.628.069-46

Autenticar	REGISTRO DE EMPREGADO		Nº 001690
	Empregador DGX TERCEIRIZACAO EIRELI		CNPJ 20.596.423/0001-23
	Endereço RUA CAETES, 192, VILA MATARAZZO, LONDRINA, PR,		

Empregado ANDRESSA LEODORO DE PAULA	Beneficiários ANA LUIZA DE PAULA ROSA
Residência Vila RIO SAGRADO DE CIMA, 1384, MORRETES, MORRETES, PR, - CEP: 83350-000	



Data de nascimento 05/02/1995	Local do nascimento MORRETES - PR	Pais da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO Pai WALTER FIRMINO DE PAULA Mãe NOEMI LEODORO DA SILVA			
Cédula de Identidade 109508187	Data de emissão	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral 102691160698
CTPS 7889150	Série 0030	Data de expedição da CTPS 08/08/2011	UF CTPS PR
Doc. militar	Categoria	Cor Não Informada	Sexo Feminino
Deficiência Não	Cargo AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Telefone Residencial 00-000000000	Telefone Celular 000-0000000000
		Função	C.B.O. 514320

Data de Admissão 14/01/2019	Salário R\$ 1.076,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 05:45 as 14:05	Horário de Intervalo das 11:00 as 12:00
FGTS	Opção em 14/01/2019	Conta vinculada no banco		Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sob nº 161.54625.79-1	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída: Data aviso ind.: Tipo do desligamento:
	Data projeção:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	

Andressa Leodoro de Paula
ANDRESSA LEODORO DE PAULA

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO
DGX TERCEIRIZACAO EIRELI
ANDRESSA LEODORO DE PAULA

Nº: 001690
CNPJ: 20.596.423/0001-23

INFORMAÇÕES DO CONTRATO DE PRAZO DETERMINADO

Data início 14/01/2019	Data final 12/02/2019	Dias de prorrogação 60	Fim prorrogação 13/04/2019	Quantidade de dias 30	Contrato de Experiência Sim
---------------------------	--------------------------	---------------------------	-------------------------------	--------------------------	--------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 14/01/2019 Nome: 2/7 05:45 1100 1200 1405					
Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Dom	Folga	00:00			00:00
Seg	Trabalhado	05:45	11:00	12:00	14:05
Ter	Trabalhado	05:45	11:00	12:00	14:05
Qua	Trabalhado	05:45	11:00	12:00	14:05
Qui	Trabalhado	05:45	11:00	12:00	14:05
Sex	Trabalhado	05:45	11:00	12:00	14:05
Sab	Trabalhado	05:45	11:00	12:00	14:05
					12:00

42h

Cont. 40h

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa DGX TERCEIRIZACAO EIRELI com sede na RUA CAETES, inscrita no CNPJ sob Nº 20.596.423/0001-23, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) ANDRESSA LEODORO DE PAULA, domiciliado na Vila RIO SAGRADO DE CIMA, 1384, cidade de MORRETES-PR, portador do CTPS Nº: 7889150 série 0030, doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na CAETES, 192, VILA MATARAZZO, LONDRINA-PR, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 05:45, Saída para Intervalo: 11:00, Entrada Intervalo: 12:00 e Final do Expediente: 14:05.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 1.076,00 (um mil setenta e seis reais) por Mês.

5º. O prazo deste contrato é de 30 (trinta) dias, com início em: 14/01/2019 e término em: 12/02/2019.

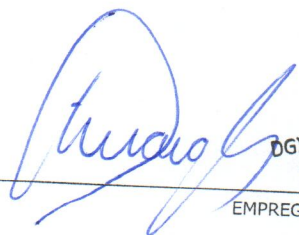
6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

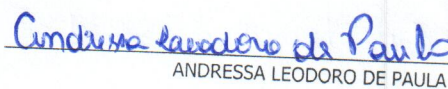
8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9º.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.



DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 20.596.423/0001-23
EMPREGADORA



ANDRESSA LEODORO DE PAULA

Responsável Legal (quando menor)

PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS EM CASO DE ACIDENTE	
ACIDENTE GRAVE	
PROVIDÊNCIAS PRIMÁRIAS - Comunicar imediatamente ao encarregado; - Encaminhar ao hospital, verificar tel. e endereço; - Comunicar ao setor de pessoal/SESMT para emissão da Cat; - Avisar a família do acidentado; - Comunicar ao Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - Cipa, quando houver;	PROVIDÊNCIAS SECUNDÁRIAS - Comunicar a Polícia civil em caso de acidente fatal tel.: 190; - Comunicar ao Ministério do Trabalho; - Avisar a Direção da Empresa; - Realizar análise de acidentes pela CIPA, quando houver; - Enviar a Cat - Comunicação de Acidente do Trabalho para o INSS - até o 1º dia útil após o acidente;
ACIDENTE LEVE	
- Comunicar imediatamente ao encarregado; - Comunicar o encarregado, SESMT e a Cipa quando houver; - Encaminhar ao hospital, se necessário; - Comunicar ao setor de pessoal para emissão de Cat; - Realizar análise do acidente pela Cipa e SESMT quando houver;	
PROIBIÇÕES	
- Deixar de usar EPI; - Apresentar ao trabalho com sintomas de embriaguez, ou ingerir bebida alcoólica durante a jornada de trabalho; - Fumar em locais proibidos; - Descumprir as Normas de Segurança e Medicina da Empresa;	
PUNIÇÕES	
Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado no cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço, gerando justa causa, o qual o processo ocorrerá conforme: - 01 Advertência por escrito; - 01 Suspensão do trabalho por 03 dias úteis, consecutivos e sequentes; - Dispensa por justa causa, caso as advertências e suspensões cabíveis tenham sido aplicadas e não tenham surtido o efeito esperado; - Descontos em salário ou indenizações em caso de danos propositais ou extravios dos EPIs, nos Termos do Artigo 462, parágrafo 1º da CLT;	
MINISTÉRIO DO TRABALHO	
Fica a empresa ciente da obrigação de cumprimento de todos os termos constantes na notificações emitidas. A empresa possui 10 (dez) dias para recorrer e solicitar prorrogação do prazo. O Presidente e Vice-Presidente da Cipa, quando houver, acompanharão os auditores do Mte - Ministério do Trabalho e Emprego em caso de fiscalização na empresa.	
MEDICINA DO TRABALHO	
Deverá o empregado submeter-se aos exames médicos previstos nas normas regulamentadoras; Fica o Médico do Trabalho da empresa encarregado de comunicar por escrito ao empregado o resultado dos exames médicos e complementares de diagnósticos aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos.	
TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO	
Recebi da Empresa DGX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME a Ordem de Serviço de mesmo teor desta que agora assino referente às minhas funções, que foi elaborada atendendo a legislação trabalhista em vigor, a qual cumprirei. Tomo ciência também, que o não cumprimento de qualquer item desta Ordem de Serviço, implica em punição de acordo com a legislação trabalhista e normas da empresa.	

Crba, 15, 01, 2019

Local e Data

Andressa Leodoro de Paula

Assinatura do Funcionário
ANDRESSA LEODORA DE PAULA

FICHA DE ENTREGA DOS E.P.I.'S

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO

Nome: ANDRESSA LEODORO DE PAULA

Cargo: AUX SERVICOS GERAIS - CBO: 5143-20

Seção:

Recebi da empresa DGX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0001-23, com sede em LONDRINA - PR, na RUA CAETÉS, 192 - MATARAZZO, a título de empréstimo, para meu uso exclusivo e obrigatório nas dependências da empresa, conforme determinado na NR-6 da Portaria 3.214/78, os equipamentos especificados neste termo de responsabilidade, comprometendo-me a mantê-los em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que:

- 1- Recebi treinamento quanto à necessidade na utilização dos referidos EPI's, a maneira correta de usá-los, guardá-los e higienizá-los, bem como da minha responsabilidade quanto a seu uso conforme determinado na NR-1 da Portaria 3.214/78.
- 2- Se o equipamento for danificado ou inutilizado por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, a empresa me fornecerá novo equipamento e cobrará o valor de um equipamento da mesma marca ou equivalente ao da praça (parágrafo único do artigo 462 da CLT).
- 3- Fico proibido de dar ou emprestar o equipamento que estiver sob minha responsabilidade, só podendo fazê-lo se receber ordem por escrito da pessoa autorizada para tal fim. 4- Em caso de dano, inutilização ou extravio do equipamento deverei comunicar imediatamente ao setor competente.
- 5- Terminando os serviços ou no caso de rescisão do contrato de trabalho, devolverei o equipamento completo e em perfeito estado de conservação, considerando-se o tempo do uso do mesmo, ao setor competente.
- 6- Estando os equipamentos em minha posse, estarei sujeito a inspeções sem prévio aviso.
- 7- Fico ciente de que não utilizando o equipamento de proteção individual em serviço estarei sujeito as sanções disciplinares cabíveis que irão desde simples advertências até a dispensa por justa causa nos termos do Art. 482 da C.L.T. combinado com a NR- e NR-6 da Portaria 3.214/78.

Londrina-PR, 15 DE Janeiro DE 2019.

Andressa Leodoro de Paula
 ANDRESSA LEODORO DE PAULA
 077.628.069-46

E.P.I. - QTD / TIPO	E.P.I. - MODELO	E.P.I. - C.A	MOVIMENTO	DATA	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	ASSINATURA DO EMPREGADOR
01	Jaleco			15/01	<i>Andressa Leodoro de Paula</i>	
01	SAPATO 36	31702		15/01	<i>Andressa Leodoro de Paula</i>	
01	LUVA NITRIC.	16317		15/01	<i>Andressa Leodoro de Paula</i>	